



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - FMS

OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do processo de dispensa de licitação nº 002/2025, que tem por objeto a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP P13, destinados ao funcionamento das unidades de saúde do município de Atílio Vivacqua.

O procedimento foi instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e instrui-se com os seguintes documentos principais:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Orçamentos de mercado;
- Justificativa para a escolha do fornecedor;
- Justificativa para a dispensa de licitação com base na Lei 14.133/2021;
- Autorização do Prefeito Municipal;
- Publicação do ato de dispensa;
- Ata da dispensa de licitação;
- Documentação fiscal e comprovação de regularidade do fornecedor.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

1. Justificativa da Dispensa

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, sendo a aquisição de gás de cozinha fundamental para a preparação de alimentos e esterilização de materiais nas unidades de saúde.

A urgência e a baixa complexidade do objeto justificam a escolha da modalidade de dispensa, pois um processo licitatório poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais, sendo esta a solução mais eficiente e economicamente viável.

2. Regularidade Documental

O processo instrui-se com os documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo:

- Orçamentos de três fornecedores, garantindo a pesquisa de mercado;
- Justificativa da escolha do fornecedor, demonstrando vantagem;

- Regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- Autorização pelo ordenador de despesas;
- Publicidade do ato de dispensa, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

3. Princípios da Administração Pública

O processo respeita os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, tendo sido adotadas medidas para garantir a transparência e economicidade da contratação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade do processo de dispensa de licitação nº 002/2025, estando os autos devidamente instruídos e cumprindo os requisitos legais para a contratação direta.

Assim, **OPINO pela viabilidade jurídica da contratação**, podendo o processo ser homologado pelo gestor competente.

Atílio Vivacqua, 13 de fevereiro de 2025.

EDUARDO BASTOS BERNARDINO
PROCURADOR GERAL
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM/GAB - PGM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

PROCURADOR GERAL

PGM/GAB - PGM - PMAV

assinado em 13/02/2025 12:55:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 12:55:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO BASTOS BERNARDINO (PROCURADOR GERAL - PGM/GAB - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3Z5TDH>